



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 020/2024 de 14 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à ASSEUVAT (Associação dos Estudantes de Primeiro e Segundo Graus Universitário Do Vale Do Taquari) e, dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, à **ASSEUVAT (Associação dos Estudantes de Primeiro e Segundo Graus e Universitários do Vale do Taquari)**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.093.590/0001-70, com sede nesse município, que se destinará ao custeio de despesas com o transporte de alunos universitários.

Art. 2º - Os recursos para atender a despesa proposta neste projeto de lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

12.364.0014.0011 - APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.50.41.00.06.01 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º - A entidade beneficiada receberá o auxílio objeto da presente lei, em 02 (duas) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), devendo obrigatoriamente realizar a Prestação de Contas da utilização dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término do ano letivo de 2024.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 09/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 020/2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à ASSEUVAT (Associação dos Estudantes de Primeiro e Segundo Grau e Universitário do Vale do Taquari), bem como, adequar o orçamento vigente para atender à referida despesa.

Senhores(as) Edis, o orçamento vigente já contém dotação vinculada ao custeio do transporte escolar do ensino superior.

Desta forma, e diante o pedido da entidade, torna-se mais conveniente a transferência desses recursos diretamente à Associação, vinculada à obrigação de posterior prestação de contas.

Esperando contar com a compreensão dos Senhores(as) Edis para aprovação deste projeto.

Respeitosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL**